



1
19

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 311

Assunto: Constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para
representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se
no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Est. P.R.

Retirado

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente
ARQUIVE-SE
Presidente
Em _____ de 19__

Proc. N.º 13 868
Clas. 502.297



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

Handwritten initials

Projeto de Resolução nº 311

GAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Apresentado à Mesa em 22/5/1974
Em 23 de maio de 1974
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA
Nº 013868 21 MAI 74
CLASSIF 502.292

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de três (3) Senhores Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiá no IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba 100.31.40.00 - ENCARGOS DIVERSOS - 01 DESPESAS DE VIAGENS, ESTADIAS e REPRESENTAÇÕES.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: -
Por haver perdido a oportunidade, archive-se o presente Projeto de Resolução.
Presidente.
21/08/1974.

Sala das Sessões, 01. maio.1974.

Handwritten signature
Hon. Victorio Franco.

jcb.-



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

3/29

Providencias de Resoluçao com 3 senhores Vereadores
Projeto 20/05/74

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
PROTOCOLO	DATA
000000	20 MAI 74
CLASSIF.	

Santos, 8 de maio de 1974.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL tem a honra de convidar Vossa Excelência e os senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal para participarem do IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES a realizar-se na cidade de Curitiba, de 5 a 11 de agosto de 1974.

Estamos enviando a Vossa Excelência a ficha de inscrição, que deverá ser preenchida e devolvida à UVB até o dia 30 de junho próximo vindouro, bem como o Temário, o Regimento do Encontro e o Projeto de Reforma dos Estatutos.

Lembramos aos Srs. participantes que empreenderem viagem por via aérea que haverá no aeroporto-Comissões de Recepção; aqueles que se dirigirem à Capital paranaense por via terrestre deverão inicialmente dirigir-se à Câmara Municipal de Curitiba.

Certos de sua participação, esperamos vê-los brevemente em Curitiba.

Valha-nos o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e estima.

FERNANDO OLIVA
Presidente da UVB



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

IX ENCONTRO NACIONAL DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

CURITIBA - PARANÁ

De 5 a 11 de agosto de 1974

(De 7ª edição): 7 dias + 1 p/cda = 8.

PROGRAMA

- DIA 5** - A partir das 8 hs. - Apresentação de credenciais.
16 hs. - Sessão Solene de Instalação.
18 hs. - Instalação das Comissões Técnicas.
20 hs. - Coquetel oferecido pela Prefeitura Municipal de Curitiba.
- DIA 6** - 8 hs. - 1ª Sessão Plenária (Estatuto).
15 hs. - 1ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Geraldo Ataliba Nogueira - "Comissões Parlamentares de Inquérito".
20 hs. - Teses do item I do Temário.
- DIA 7** - Pela manhã - 2ª Sessão Plenária: item II do Temário.
14 hs. - 2ª Sessão Especial - Cons. Rafael Jatauro - "Os Tribunais de Contas".
20 hs. - 3ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Mayr Godoy - "A função fiscalizadora das Câmaras Municipais".
- DIA 8** - Pela manhã - 3ª Sessão Plenária: item III do Temário.
15 hs. - 4ª Sessão Especial - Conferencista: Dr. Antônio Tito Costa - "O Papel das Câmaras Municipais no Desenvolvimento da Vida Política do Brasil".
Noite livre.
- DIA 9** - Pela manhã, visita a Paranaguá.
Tarde livre.
19 hs. - Encerramento.
21 hs. - Partida para Foz do Iguaçu.
- DIA 10** - Chegada à Foz do Iguaçu (translado, manhã livre, almoço)
14 hs. - Cataratas, lado argentino.
20 hs. - Cassino de Icarai (Jogos).
- DIA 11** - 8 hs. - Porto Stroessner - Paraguai (comércio livre)
12 hs. - Almoço em Foz do Iguaçu.
14 hs. - Partida de volta.

OBS.: VIAGEM À FOZ DO IGUAÇU - optativa.
Cr\$ 250,00 e Carteira de Identidade e Visto de Saída de autoridade policial da cidade de origem.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

5
A.P.

TEMÁRIO PARA O IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES,

a realizar-se de 5 a 11 de agosto de 1974,

em Curitiba (PR).

- 1 - DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
- 2 - POLUIÇÃO DO AR, DO SOLO E DAS ÁGUAS.
- 3 - TRÂNSITO - ARRECAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

* * * *

ORIENTAÇÃO:

As teses deverão ser remetidas, em três vias datilografadas, até o dia 30 de junho à sede da U.V.B. (Câmara Municipal de Santos), contendo no máximo 15 folhas datilografadas em espaço dois.

* * * *

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - PARANÁ

DE 9 A 11 DE AGOSTO DE 1974.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PARTICIPANTE

- 1 - Nome completo _____
2 - Idade _____ Sexo _____ Nacionalidade _____ Estado Civil _____
3 - Residência _____ Tel.: _____
(Rua, nº e bairro)
4 - Cidade _____ Estado _____
5 - Profissão _____ Cargo que exerce _____
6 - Comparece ao Encontro na qualidade de _____

(Vereador)

- 7 - Utilizará transporte: aéreo () Cia. _____ -passagem nº _____
8 - Hotel em que deseja hospedar-se _____
Apartamento () Casal () Solteiro () Nº de Pessoas ()
9 - Excursão optativa à Foz do Iguaçu: Sim () Não ()

NOTA A Excursão à Foz do Iguaçu é optativa, devendo o interessado remeter a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por pessoa (cheque pagável em Santos, em nome da U.V.B.), independentemente da taxa de inscrição prevista no art. 18, do Regimento Interno.

Data: _____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta ficha destina-se a cada um dos integrantes da representação desse órgão e deverá ser devolvida à U.V.B. até o dia 30 de junho, juntamente com o pedido de hospedagem e o cheque equivalente ao custo da inscrição, conforme o estipulado no artigo 18 do Regimento Interno, pagável em Santos (SP). Após a data acima estipulada, as inscrições serão feitas diretamente no Encontro, em Curitiba, e, neste caso, a U.V.B. não se responsabilizará pela hospedagem.

PARA Inscrito em _____ Estado _____
USO (Cidade)
EXCLUSIVO Por _____
DA Dia _____ / _____ / 1974.
UVB. Pagou a taxa de inscrição de Cr\$ _____
Responsável pela inscrição _____
(Nome legível)

(Assinatura)

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - PARANÁ

DE 9 A 11 DE AGOSTO DE 1974.

FICHA DE INSCRIÇÃO - PARTICIPANTE

- 1 - Nome completo _____
- 2 - Idade _____ Sexo _____ Nacionalidade _____ Estado Civil _____
- 3 - Residência _____ Tel.: _____
(Rua, nº e bairro)
- 4 - Cidade _____ Estado _____
- 5 - Profissão _____ Cargo que exerce _____
- 6 - Comparece ao Encontro na qualidade de _____

(Vereador)

- 7 - Utilizará transporte: aéreo () Cia. _____ passagem nº _____
- 8 - Hotel em que deseja hospedar-se _____
Apartamento () Casal () Solteiro () Nº de Pessoas ()
- 9 - Excursão optativa à Foz do Iguaçu: Sim () Não ()

NOTA A Excursão à Foz do Iguaçu é optativa, devendo o interessado remeter a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por pessoa (cheque pagável em Santos, em nome da U.V.B.), independentemente da taxa de inscrição prevista no art. 18, do Regimento Interno.

Data: _____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Esta ficha destina-se a cada um dos integrantes da representação desse órgão e deverá ser devolvida a U.V.B. até o dia 30 de junho, juntamente com o pedido de hospedagem e o cheque equivalente ao custo da inscrição, conforme o estipulado no artigo 18 do Regimento Interno, pagável em Santos (SP). Após a data acima estipulada, as inscrições serão feitas diretamente no Encontro, em Curitiba, e, neste caso, a U.V.B. não se responsabilizará pela hospedagem.

PARA Inscrito em _____ Estado _____
USO (Cidade)

EXCLUSIVO Por _____

DA Dia _____ / _____ / 1974.

UVB: Pagou a taxa de inscrição de Cr\$ _____
Responsável pela inscrição _____
(Nome legível)

(Assinatura)



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE HOTÉIS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u> <u>Hotéis:</u>	<u>PREÇOS DAS DIÁRIAS</u>	
	<u>UMA PESSOA:</u>	<u>DUAS PESSOAS:</u>
COLONIAL:	standard: 120,00	standard: 150,00
CARAVELLE:	standard: 110,00	standard: 135,00
MABU:	standard: 79,00	standard: 109,00
LANCASTER:	standard: 70,00	standard: 90,00
LORD:	(preços)de 60,00 a 75,00	(preços)de 115,00 a 135,00
OURO VERDE:	(preços)de 75,00 a 131,00	(preços)de 75,00 a 162,00
TOURIST UNI- VERSO:	(preços)de 50,00 a 70,00	(preços)de 75,00 a 95,00
TIBAGI:	standard: 69,00	standard: 99,00
<u>TRÍVOLE:</u> ?	(preços)de 50,00 a 60,00	(preços)de 90,00 a 115,00



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES

CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ

DE 5 A 11 DE AGOSTO DE 1974

REGIMENTO INTERNO

Enmienda a
Art. 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º

ARTICULO 9º



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL -1-

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CAPÍTULO I

Da Localização, Finalidade e Presidência

ARTIGO 1º - O IX Encontro Nacional de Vereadores, promoção da União dos Vereadores do Brasil, com a colaboração da Câmara Municipal de Curitiba, terá como sede a cidade de Curitiba, com a instalação a 5 de agosto de 1974 e encerramento a 11 do mesmo mês.

ARTIGO 2º - O Encontro destina-se ao estudo e debate de relevantes assuntos de interesse das Câmaras Municipais, observando-se o temário que for elaborado para o referido encontro.

ARTIGO 3º - O Encontro terá na Presidência efetiva o Presidente da U.V.B., Terá, igualmente, um Secretário Geral e um Coordenador Geral, escolhidos pelo Presidente do Encontro.

§ Único - Serão considerados Vice-Presidentes os demais Diretores da U.V.B. e todos os Presidentes de Câmaras Municipais presentes ao Encontro, que, na ausência do Presidente efetivo, dirigirão os trabalhos no Plenário.

ARTIGO 4º - Serão Presidentes de Honra do Encontro as personalidades que forem escolhidas pela Diretoria da U.V.B..

CAPÍTULO II

Da Organização



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-2-

ARTIGO 5º - Para cada ítem do temário haverá uma Comissão Técnica, constituída de cinco vereadores, um dos quais será o Presidente, designado pela Presidência da U.V.B..

§ 1º - Haverá também uma Comissão Técnica Especial para opinar sobre os trabalhos apresentados em Plenário, podendo o Presidente da Sessão Plenária dispensar a ida de proposições à Comissão, conforme o assunto nelas tratado.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Comissão escolher os seus demais membros.

§ 3º - Cada Comissão Técnica terá um Relator e um Secretário, de indicação do seu Presidente.

§ 4º - Não haverá mais de um Presidente de Comissão Técnica da mesma Câmara Municipal.

§ 5º - De cada Sessão das Comissões Técnicas, que serão tantas quantas seus Presidentes julgarem necessárias, o Secretário lavrará ata do resumo de seus trabalhos, que ele assinará, em conjunto com o Presidente e o Relator.

§ 6º - Somente serão encaminhadas a Plenário, para discussão e deliberação, as teses e todas as outras proposições que tiverem parecer favorável unânime das Comissões Técnicas.

§ 7º - Não havendo parecer favorável unânime, o trabalho, acompanhado do inteiro teor da respectiva ata, será submetido à apreciação do Presidente do referido Encontro, que deliberará se o mesmo deve ou não ir a Plenário.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-3-

§ 8º - Em caso de parecer contrário, unânime, o trabalho será arquivado.

§ 9º - Tratando-se de matéria que não deva ser ventilada, a critério do Presidente da U.V.B., determinará este o seu imediato arquivamento.

ARTIGO 6º - Os trabalhos do Encontro serão realizados em quatro modalidades de sessões: Solenes, Plenárias, Especiais e de Comissões.

§ Único - Serão "Solenes" as Sessões de Abertura e de Encerramento; "Plenárias" as que reunirem os vereadores para deliberação; "Especiais" as destinadas a conferências; "De Comissões" as que forem efetuadas pelas Comissões Técnicas.

ARTIGO 7º - As Sessões Plenárias constarão de: - EXPEDIENTE e ORDEM DO DIA.

§ 1º - O Expediente, com duração máxima de quinze minutos, será destinado à leitura da correspondência dirigida ao Encontro e à apresentação, pelos Vereadores, de moções, requerimentos e indicações, proposições essas que, conforme o assunto, serão encaminhadas, pelo Presidente da Sessão Plenária, à Comissão Técnica Especial, com observância dos parágrafos 1º, 6º, 7º e 8º do art. 5º.

§ 2º - A Ordem do Dia, com duração máxima de duas horas, será destinada à apreciação das teses e outras proposições que forem encaminhadas a Plenário pelas Comissões Técnicas.

§ 3º - Poderá ser prorrogada a duração da Ordem



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-4-

do Dia, a critério do Presidente que estiver dirigindo os trabalhos.

CAPÍTULO III

Dos Debates

*Sugestão
Emenda*

ARTIGO 8º - A duração dos debates obedecerá à seguinte norma:

- I - ¹⁵10 (dez) minutos para o Relator e igual tempo para o apresentante dos trabalhos, em caso de parecer contrário ¹⁰5 (cinco) minutos em caso de parecer favorável;
- II - 5 (cinco) minutos para cada um dos demais vereadores, em caso de parecer contrário;
- III - 2 (dois) minutos para os apartes, com anuência do orador;
- IV - 2 (dois) minutos para as questões de ordem, com autorização do Presidente da Sessão.

§ 1º - Em caso de trabalho com mais de um Apresentante, apenas um deles terá o direito ao que prescreve o inciso I.

§ 2º - Sobre cada matéria poderão falar, além do Relator e do Apresentante, somente dois vereadores a favor e dois contra.

§ 3º - O vereador poderá levantar questão de ordem somente uma vez em cada matéria.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-5-

§ 4º - Se necessário, a critério do Presidente da Sessão, poderá ser prorrogado o tempo de duração a que se referem os incisos I a IV, solicitado pelo orador ou por algum dos vereadores.

ARTIGO 9º - Quando houver apresentação de emendas, a matéria voltará à Comissão Técnica, podendo ser admitido parecer verbal do Relator, com o pronunciamento, também verbal, da maioria dos membros da Comissão presentes à Sessão.

CAPÍTULO IV

Das Votações

ARTIGO 10 - Encerrados os debates, proceder-se-á à votação simbólica de cada matéria submetida à discussão, salvo deliberação do Plenário para votação nominal, mediante requerimento verbal de um dos Vereadores.

ARTIGO 11 - Cada representação terá direito a um voto, nas deliberações de Plenário, devendo para isso credenciar um vereador participante da Delegação.

CAPÍTULO V

Da Ordem e da Disciplina

ARTIGO 12 - Compete ao Presidente na direção dos trabalhos a manutenção da ordem e da disciplina.

ARTIGO 13 - Constatada pela Presidência a trans -



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-6-

gressão das disposições do presente Regimento, poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) cassação da palavra;
- c) retirada do Plenário.

§ 1º - Somente poderá ser cassada a palavra do orador ou aparteante, bem como a sua retirada do Plenário, após - advertido pela Presidência.

§ 2º - O orador ou aparteante que tiver a palavra cassada não poderá voltar a usá-la durante a realização da Sessão.

§ 3º - O vereador que for retirado do Plenário - não poderá a ele retornar durante a Sessão.

§ 4º - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" será comunicada à Câmara Municipal a que pertence o infrator, esclarecendo-se os motivos da mesma.

ARTIGO 14 - Em caso de tumulto o Presidente poderá suspender a Sessão, reabrindo-a após estabelecida a ordem.

CAPÍTULO VI

Das Sessões Solenes

ARTIGO 15 - Os programas das Sessões Solenes, de abertura e encerramento, serão previamente organizados pela Diretoria da U.V.B., inclusive com designação dos vereadores que farão uso da palavra.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-7-

CAPÍTULO VII

Das Inscrições

ARTIGO 16 - As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento da respectiva ficha, que deverá ser devolvida à U.V.B. até o dia 30 de junho.

ARTIGO 17 - Juntamente com a ficha de inscrição, a Câmara Municipal fará remessa do pedido de reserva de hotel, de acordo com a tabela de preços que será previamente enviada, devendo o pedido esclarecer o número de quartos ou apartamentos a serem reservados.

ARTIGO 18 - A taxa de inscrição, destinada a custear as despesas do Encontro, será de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ~~para cada Câmara Municipal~~, e deverá ser remetida, através de cheque pagável em Santos, em favor da União dos Vereadores do Brasil.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

ARTIGO 19 - O Presidente da U.V.B. designará o Coordenador Geral e o Secretário Geral do Encontro.

1 - Compete ao Coordenador Geral dirigir todo o andamento dos trabalhos, desde a sua remessa às Comissões Técnicas até a decisão final do Plenário.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-8-

II - Compete ao Secretário Geral dirigir os trabalhos de compilação das proposições, pareceres, atas das Comissões Técnicas e das Sessões Plenárias, do expediente recebido e enviado, bem assim secretariar as Sessões Plenárias, para o que poderá designar Secretários Auxiliares, "ad referendum" do Presidente do Encontro.

ARTIGO 20 - No final do Encontro, serão fornecidos Certificados de Frequência aos participantes das Sessões Plenárias e das Conferências realizadas.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

ANTEPROJETO DE REFORMA

ESTATUTO DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - A União dos Vereadores do Brasil, entidade civil fundada na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no dia 14 de novembro de 1964, que adota a sigla U.V.B., rege-se por este Estatuto e, no que for aplicável, pelas leis do País.

ARTIGO 2º - A U.V.B. tem sede e foro na cidade em que residir o Presidente da Diretoria Executiva Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - As suas reuniões serão realizadas nas cidades sedes de suas respectivas diretorias ou nas localidades onde estas houverem por bem indicar.

ARTIGO 3º - Destina-se a U.V.B. ao conagraçamento de todos os Vereadores às Câmaras Municipais do País, visando, principalmente:

a) desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais;

b) realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos das comunas brasileiras;

c) esquematizar programas contendo soluções com projeção local, regional ou nacional;

d) trocar informações sobre experiências administrativas e legislativas;

e) recomendar a execução de medidas de ordem geral, visando o aprimoramento das normas democráticas;

f) defender, de maneira efetiva, através de todos os meios disponíveis, a manutenção do regime representativo e do sistema



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

-2-

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

federativo;

g) difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das comunas brasileiras;

h) defender as reivindicações dos municípios brasileiros, face à distribuição das rendas nacionais.

ARTIGO 4º - A U.V.B. tem personalidade jurídica e os seus sócios não respondem, individual nem subsidiariamente, pelas responsabilidades que assumir.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - O quadro social da U.V.B. será dividido em três categorias:

I - sócios fundadores: os que tomaram parte na reunião de fundação da entidade e os que participaram da Assembléia para a aprovação do Estatuto da U.V.B., em 26 de agosto de 1971;

II - sócios efetivos: os integrantes das Câmaras Municipais que contribuírem para a U.V.B. com uma anuidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional;

III - sócios beneméritos: os que, em razão de serviços relevantes prestados à U.V.B., venham a merecer essa homenagem, com a aprovação do Conselho de Representantes.

ARTIGO 6º - Só poderão ser sócios efetivos aqueles que estejam no exercício do mandato legislativo.

ARTIGO 7º - Os sócios efetivos e fundadores gozarão de todos os direitos que lhes forem atribuídos por este Estatuto.

ARTIGO 8º - A Câmara Municipal que deixar de pagar, por



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-3-

dois anos consecutivos, a contribuição de que trata o inciso II do artigo 5º, terá os seus membros desligados do quadro social - da U.V.B.

CAPÍTULO III

DOS BENS E RENDAS

ARTIGO 9º - Constituem bens e rendas da U.V.B.:

- a) as doações, legados, títulos, móveis e imóveis;
- b) subvenções e auxílios concedidos pelos governos municipais, estaduais e federal ou, ainda, por particulares;
- c) outros não previstos no Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da receita arrecadada em cada Estado - pelas Diretorias Estaduais, 70% (setenta por cento) destinar-se-á às despesas do Conselho e os 30% (trinta por cento) restantes serão encaminhados à Diretoria Executiva Nacional.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - São órgãos da U.V.B.:

- I - O Encontro Nacional de Vereadores;
- II - O Conselho de Representantes;
- III - A Diretoria Executiva Nacional;
- IV - As Diretorias Estaduais;
- V - Os Conselhos Fiscais.

SECCÃO I

DO ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-4-

ARTIGO 11 - O Encontro Nacional de Vereadores, realizado anualmente, é o órgão máximo de deliberação e nele será eleito, a cada 2 (dois) anos, o Conselho de Representantes.

ARTIGO 12 - Dos Encontros Nacionais poderão participar - todos os sócios efetivos e fundadores, sendo computados 2 (dois) votos por Câmara Municipal participante.

§ 1º - Para ordenar os trabalhos, cada representação escolherá um dos sócios presentes para exercer o direito de voto.

§ 2º - Só poderão exercer o direito de voto os sócios efetivos, sendo vedado o voto por procuração.

§ 3º - As votações poderão ser simbólicas, nominais ou secretas.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

ARTIGO 13 - O Conselho de Representantes, eleito no Encontro Nacional de Vereadores, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo à convocação da Diretoria Executiva Nacional ou de um terço das Diretorias Estaduais e será composto - de todos os membros das Diretorias Estaduais, de conformidade com o artigo 20.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para reunião extraordinária se fará mediante requerimento encaminhado à Presidência do Conselho, dele constando os assuntos a serem tratados, dos quais não poderá se afastar o Conselho.

ARTIGO 14 - Recebido o pedido de convocação, a Mesa Diretora do Conselho expedirá comunicação, fixando a realização da reunião para, no máximo, trinta dias após.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-5-

ARTIGO 15 - Somente os membros do Conselho poderão fazer parte de sua Mesa Diretora.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho:

I - eleger e empossar a sua Mesa Diretora, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e 2 (dois) Secretários;

II - eleger o Presidente e o 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva Nacional;

III - eleger os Presidentes das Diretorias Estaduais;

IV - eleger os Conselhos Fiscais;

V - deliberar sobre a extinção da entidade e destino de seu patrimônio;

VI - deliberar sobre modificações estatutárias;

VII - conceder títulos de sócios beneméritos e decidir sobre a exclusão de associados;

VIII - destituir, por representação de associado e unanimidade de votos, quaisquer dos membros dos órgãos diretivos da entidade;

IX - conhecer e decidir sobre toda a matéria que lhe for encaminhada pela Diretoria Executiva Nacional;

X - apreciar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva Nacional e das Estaduais, após o parecer do Conselho Fiscal;

XI - conceder licença ao Presidente da Diretoria Executiva Nacional;

XII - autorizar a assinatura de convênios e empréstimos;

XIII - resolver os casos não previstos neste Estatuto, quando os mesmos se constituírem relevantes.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-6-

SECCÃO III

DA DIRETORIA NACIONAL

ARTIGO 17 - A Diretoria Nacional será composta por 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 2 (dois) Secretários, 2 (dois) Tesoureiros, 1 (um) Procurador, 1 (um) Diretor de Patrimônio e 1 (um) Diretor de Relações Públicas.

§ 1º - O Presidente será substituído, nos seus impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente, que o sucederá na vacância do cargo;

§ 2º - O 1º Secretário será substituído, nos seus impedimentos, pelo 2º Secretário.

§ 3º - O 1º Tesoureiro será substituído, nos seus impedimentos, pelo 2º Tesoureiro.

ARTIGO 18 - Compete à Diretoria Nacional:

I - administrar e zelar pelos bens e interesses da U. V. B.;

II - fazer executar e respeitar suas decisões e as do Conselho de Representantes;

III - promover, anualmente, o Encontro Nacional de Vereadores, elaborando o seu Regimento Interno e a agenda da programação a ser discutida.

ARTIGO 19 - Ao Presidente competirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - representar a entidade em juízo ou fora dele;

II - assinar, com o Presidente do Conselho de Representantes, os diplomas de sócios beneméritos;

III - presidir os Encontros Nacionais de Vereadores, promovidos pela U.V.B.;



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-7-

IV - nomear e demitir os demais membros da Diretoria Executiva Nacional, fixando suas atribuições;

V - criar tantas comissões quantas forem necessárias, designando os seus membros;

VI - autorizar as despesas de manutenção e, com o Tesoureiro-Geral ou com quem a este substituir, todos os atos de pagamento ou que acarretem obrigações à Diretoria Executiva Nacional;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Executiva, de confiança do Presidente, deverão ser, obrigatoriamente, membros das Câmaras Municipais filiadas, nos termos do inciso II do artigo 5º.

SEÇÃO IV

DAS DIRETORIAS ESTADUAIS

ARTIGO 20 - Em cada Estado haverá uma Diretoria Estadual, com sede na respectiva Capital, composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

ARTIGO 21 - Compete à Diretoria Estadual:

I - executar as suas deliberações, as do Conselho de Representantes e as da Executiva Nacional;

II - administrar e zelar pelos bens confiados à sua guarda;

III - colaborar na organização dos Encontros Nacionais;

IV - prestar, anualmente, contas ao Conselho Fiscal e relatório de suas atividades à Executiva Nacional;

V - proceder a arrecadação das contribuições.

ARTIGO 22 - Ao Presidente competirá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar as despesas de manutenção e assinar, jun -



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-8-

tamente com o Tesoureiro ou com quem a este substituir, todos os atos de pagamento;

II - encaminhar a prestação de contas ao Conselho Fiscal e relatório circunstanciado das atividades anuais à Executiva Nacional;

III - nomear e demitir os demais membros da Diretoria, observado o disposto no final do parágrafo único do artigo 19;

IV - presidir as reuniões de sua Diretoria e as eleições de escolha de seus membros;

V - criar tantas comissões quantas forem necessárias, designando os seus membros.

SEÇÃO V

DOS CONSELHOS FISCAIS

ARTIGO 22 - O Conselho Fiscal Nacional, composto de 5 (cinco) membros, reunir-se-á, anualmente, para apreciar as contas da Diretoria Nacional e Estaduais e encaminhá-las, com parecer, ao Conselho de Representantes.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá se pronunciar sobre todos os assuntos financeiros afetos à entidade, podendo sugerir medidas à Diretoria Executiva Nacional e convocá-la, se julgar necessária.

§ 2º - O requerimento de convocação deverá ser encaminhado ao Presidente da Executiva Nacional que, obrigatoriamente, adotará as medidas indispensáveis à reunião, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal Estadual, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, reunir-se-á, anualmente para apreciar as contas da Diretoria Estadual e encaminhá-las, com parecer, para referendo, ao Conselho Fiscal Nacional.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-9-

§ 1º - O Conselho Fiscal Estadual poderá, também, convocar a Diretoria Estadual, observadas as mesmas condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 22.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo no Conselho de Representantes, nem nas Diretorias Nacional e Estaduais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 - O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, na localidade que for escolhida pela Mesa Diretora.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a acumulação de cargos nos órgãos da administração da U.V.B..

ARTIGO 25 - O mandato dos membros dos órgãos da entidade será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição

ARTIGO 26 - As Diretorias Nacional e Estaduais expedirão aos sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, convocação para o exercício do direito de voto, nas eleições para escolha de seus membros.

ARTIGO 27 - Para concorrer a qualquer cargo, o interessado deverá promover o registro de sua candidatura, até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para as eleições.

ARTIGO 28 - Dar-se-á a dissolução da U.V.B. quando se reduzir a vinte o número de seus sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reunião do Conselho de representantes que decretar a dissolução da entidade determinará o destino de seu patrimônio, que deverá ser doado, de preferência, a outra entidade ligada ao estudo dos problemas municipais.



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

ENDEREÇO: CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS

-10-

ARTIGO 29 - O desempenho de qualquer cargo diretivo da U.V.B. terá caráter honorífico.

Santos,



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

7/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de maio de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de 5 de 19 74

encaminha à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 311


PROC. Nº 13 868

PARECER Nº 1 538 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Henrique Victório Franco, o presente projeto de resolução tem _ por finalidade autorizar o Presidente da Mesa a designar uma Comissão de três (3) Senhores Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiaí no IX ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba, Estado do Paraná.
2. As despesas correrão por conta da verba indicada no artigo 2º.
3. É legal, quanto à iniciativa e à competência e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 1974.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*
W.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 31 de maio de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

J. Soares Loução
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em _____ de _____ de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de Junho de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Soares Loução
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. *Joaquim Ferreira*

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 10 de Junho de 1974

J. Ferreira
Presidente



câmara municipal de judicial
estado de são paulo

10
17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 868


Projeto de Resolução nº 311, de autoria da Presidência da Edilidade, versando sobre a constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Est. P.R.

PARECER Nº 299/74

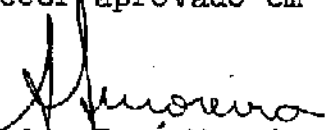
O projeto em pauta está conforme as normas legais e regimentais que disciplinam a matéria e está apto a receber a aquiescência do E. Plenário.

Portanto, parecer favorável.

Sala das Comissões, 17/06/1 974.


Joaquim Ferreira,
Relator.

Parecer aprovado em 19/06/1 974.


Adonino José Moreira,
Presidente.


Carlos Ungaro.


João Alberto Copelli.


Luiz Lourenço Gonçalves.

-a-p/-



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

11
1974

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 20 de junho de 19 74.
recobi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 20 de 6 de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 21 de junho de 19 74.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Avôlo

para relatar no prazo de 07 dias.
Em 28 de 06 de 19 74

[Handwritten Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. nº 13.868

Projeto de Resolução nº 311, de autoria do Vereador Sr. Henrique Victório Franco, versando sobre Constituição de Comissão de 3 (três) Srs. Vereadores para representar esta Edilidade, no IX ENCONTRO DE VEREADORES, a realizar-se no período de 5 a 11 de agosto do corrente ano, em Curitiba - Estado do Paraná.

P A R E C E R N ° 307/74

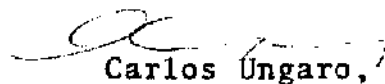
O Projeto de Resolução nº 311 visa a constituição de Comissão de 3 vereadores para representar esta Edilidade, no IX Encontro de Vereadores, a realizar-se em Curitiba.

O artigo 2º aponta a verba para execução da presente Resolução.

Nada obsta a aprovação desta propositura.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 09/julho/1.974.


Carlos Ungaro,

Presidente e relator.

Parecer aprovado em

Antônio Tavares.

Hermenegildo Martinelli.

João Alberto Copelli.

Pedro Osvaldo Beagim.

jr/mca.

